DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 012/2026 - Dispensa nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de estruturação de instalações de internet, telefonia e CFTV, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, incluindo todo o material e mão de obra necesária.

Fornecedor: Jetel Serviços em Tecnologia Digital e Telecomunicações LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.436.651/0001-04.

Valor total: R$ 9.776,45 (Nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamento: Artigo 75, inciso II , da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência.

Cintia da Silva Cerri Presidente da EMUS

.....

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 022/2026 - COMINQ

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para a devida apuração de condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas ao servidor G. H. V. M., em decorrência dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 329/2025, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso de suas atribuições legais, em especial pelas disposições contidas nos artigos 4º, 6º e 20 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 329/2025, instaurado a partir de representação escrita formulada pela Secretária Municipal de Saúde de Mongaguá, noticiando a ocorrência de recorrentes faltas injustificadas e o descumprimento de jornada pelo servidor municipal G. H. V. M.;

CONSIDERANDO os registros contidos nos espelhos e extratos de ponto eletrônico acostados aos autos do processo, os quais evidenciam o não cumprimento sistemático das cargas horárias obrigatórias fixadas para o servidor ao longo do ano civil de 2025;

CONSIDERANDO o dever legal imposto à Administração Pública Municipal de Mongaguá de promover a apuração imediata e regular de irregularidades funcionais ou desvios de conduta correcionais ocorridos no âmbito do serviço público municipal, com vista a resguardar o interesse público e a adequada continuidade das atividades públicas prestadas à população;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar com o escopo de proceder à apuração detalhada dos fatos e à definição das responsabilidades funcionais do servidor G. H. V. M., matrícula funcional nº 15244-*, em decorrência dos fatos consubstanciados no Processo nº 329/2025.

Art. 2º. O objeto deste inquérito consiste em apurar as condutas de faltas recorrentes, descumprimento injustificado de carga horária e atrasos no serviço, condutas que, em tese, podem caracterizar infração funcional.

Art. 3º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito para conduzir as atividades investigativas, realizar as diligências instrutórias e colher as provas testemunhais e documentais necessárias para o completo esclarecimento dos fatos, com fulcro na Lei Complementar nº 112/2025.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal do servidor investigado ou a sua intimação por meio de endereço eletrônico oficial institucional, nos termos do artigo 28, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 112/2025, para que apresente Defesa Preliminar por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação, restando-lhe facultado constituir advogado.

Art. 5º. O prazo para a conclusão deste Inquérito Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se necessário, nos termos do artigo 28, parágrafo quinto, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 03 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 05/06/2026 15:23:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito – COMINQ

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 23/2026

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para a devida apuração de condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas à servidora A. C. D. S, em decorrência dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 330/2025, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso de suas atribuições legais, em especial pelas disposições contidas nos artigos 4º, 6º e 20 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 330/2025, instaurado a partir de representação escrita formulada pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o dever legal imposto à Administração Pública Municipal de Mongaguá de promover a apuração imediata e regular de irregularidades funcionais ou desvios de conduta ocorridos no âmbito do serviço público municipal, com vista a resguardar o interesse público e a adequada continuidade das atividades públicas prestadas à população;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar com o escopo de proceder à apuração detalhada dos fatos e à definição das responsabilidades funcionais do servidor A.C.D.S, matrícula funcional nº **898-*, em decorrência dos fatos consubstanciados no Processo nº 330/2025.

Art. 2º Designar para a condução dos atos instrutórios os assessores desta comissão, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 3º. Determinar a notificação pessoal do servidor investigado ou a sua intimação por meio de endereço eletrônico oficial institucional, nos termos do artigo 28, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 112/2025, para que apresente Defesa Preliminar por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação, restando-lhe facultado constituir advogado.

Art. 4º. O prazo para a conclusão deste Inquérito Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se necessário, nos termos do artigo 28, parágrafo quinto, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mongaguá, 03 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 05/06/2026 16:20:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito – COMINQ

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 024/2026 - COMINQ

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para a devida apuração de condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas à servidora A. M. R., em decorrência dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 47/2025, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso de suas atribuições legais, em especial pelas disposições contidas nos artigos 4º, 6º e 20 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 47/2025, instaurado a partir de representação escrita formulada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o dever legal imposto à Administração Pública de promover a imediata apuração de irregularidades funcionais ou desvios disciplinares ocorridos no âmbito do serviço público municipal, visando resguardar o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar com o escopo de proceder à apuração detalhada dos fatos e à definição das responsabilidades funcionais da servidora A. M. R., matrícula funcional nº 16257-*, em decorrência dos fatos consubstanciados no Processo nº 47/2025.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito para conduzir as atividades investigativas, realizar as diligências e colher as provas testemunhais e documentais necessárias para o esclarecimento dos fatos, com fulcro na Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 3º. Determinar a notificação pessoal da servidora investigada ou a sua intimação por meio de endereço eletrônico oficial institucional, nos termos do artigo 28, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 112/2025, para que apresente Defesa Preliminar por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação, restando-lhe facultado constituir advogado.

Art. 5º. O prazo para a conclusão deste Inquérito Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se necessário, nos termos do artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 03 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 05/06/2026 16:49:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito – COMINQ

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 30/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar eventual infração funcional em face de G. F. C. S. e T. B. A., e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento oficial do expediente formal devidamente autuado sob o Processo Administrativo D.P. nº 13/2026, encaminhado a esta Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ) por determinação do Procurador-Geral do Município de Mongaguá;

CONSIDERANDO as representações escritas coligidas nos autos que noticiam suposta conduta irregular de deslacramento não autorizado de estabelecimento comercial, bem como eventuais práticas de coação e ameaça no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a existência de Termo de Interdição e Fechamento de Estabelecimento Comercial datado de 15 de dezembro de 2025 e notificações fiscais que atestam a materialidade dos fatos em apuração;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 112 de 2025 assegura a esta comissão processante a atribuição de promover o processamento e a instrução das infrações disciplinares atribuídas aos servidores municipais, garantindo as prerrogativas do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos retratados no Processo Administrativo D.P. nº 13/2026, em desfavor dos servidores públicos G. F. C. S., portador da matrícula 16.658-*, e T. B. A., portadora da matrícula 16.323-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112 de 2025, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o escopo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas investigadas.

Art. 3º. Conceder o prazo legal de 30 dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

nos termos estabelecidos pelo artigo 28, parágrafo quinto, da Lei Complementar nº 112 de 2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal dos servidores investigados, assegurando-lhes o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado, abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de suas Defesas Preliminares por escrito, nos termos do artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112 de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Mongaguá, 06 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 06/06/2026 12:57:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 31/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações funcionais em desfavor de C.E.A. e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento do expediente formal autuado sob os Processos Administrativos de origem DP nº 149/2025 e DP nº 299/2025 como Peça Preliminar nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 112/2025, contendo relatórios circunstanciados de autoridades municipais sobre supostos desvios de conduta funcional;

CONSIDERANDO que os relatórios e as provas documentais colhidas apontam, em tese, a ocorrência de eventuais atos de indisciplina, insubordinação grave em serviço e descumprimento de ordens hierárquicas legítimas expedidas pelas chefias imediatas, além de queixas formais de comerciantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos relatados nos Processos Administrativos de origem DP nº 149/2025 e DP nº 299/2025, em desfavor do servidor C.E.A., portador da matrícula 16.521-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, composta pelos assessores de seu quadro, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento das condutas descritas na Peça Preliminar.

Art. 3º. Conceder o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, admitindo-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos estabelecidos pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal do servidor, assegurando-lhe o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado, abrindo-se o prazo legal de dez dias úteis para a apresentação de sua Defesa Preliminar, conforme o artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 06 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 06/06/2026 13:48:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 38/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional em desfavor de I. M. O. X. S. e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ),** no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento de expediente formal autuado sob o Processo Administrativo DP nº 284/2025 e Processo nº 300/2025, recebido nesta oportunidade sob a designação de Peça Preliminar, no qual constam relatórios circunstanciados elaborados por autoridades municipais que noticiam desvios de conduta funcional de servidor estatutário;

CONSIDERANDO que os relatórios e as provas documentais pré-constituídas apontam, em tese, a ocorrência de atos caracterizados por insubordinação, falta de compromisso, direção de veículo em velocidade incompatível com a segurança e manutenção de automóvel público ligado por longos períodos sem necessidade técnica;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos relatados na Peça Preliminar, em desfavor do servidor I. M. O. X. S., portador da matrícula nº 15.656-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, composta pelos assessores, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas imputadas.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos estabelecidos pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal do servidor, assegurando-lhe o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado,

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de sua Defesa Preliminar, conforme o artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 06 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 06/06/2026 17:09:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 45/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais descritas no Processo Administrativo nº 187/2025, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025 e:

CONSIDERANDO o recebimento formal de expediente sob o Processo Administrativo nº 187/2025, contendo parecer técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Município que aponta a execução de serviços públicos de locação de ambulâncias sem cobertura contratual líquida no Contrato nº 070/2025;

CONSIDERANDO que a Sindicância é o instrumento legal e de rito sumário destinado à apuração de elementos mínimos de materialidade e de autoria de infrações disciplinares, conforme o artigo 25 da Lei Complementar nº 112/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o caráter estritamente reservado da investigação preliminar para resguardar a intimidade dos servidores envolvidos e garantir a eficácia da instrução procedimental interna, nos termos do artigo 28 da mencionada lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar a materialidade e a autoria das irregularidades funcionais decorrentes da prestação de serviços de locação de ambulâncias sem cobertura contratual entre 18 de janeiro de 2026 e 05 de março de 2026, bem como do atraso injustificado no processamento do Processo Licitatório nº 137/2025.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, para a realização de todas as diligências necessárias e requisições de documentos indispensáveis à elucidação fática do objeto investigado.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos desta Sindicância, contados a partir da data de assinatura desta portaria, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos mediante ato devidamente fundamentado pelo Presidente deste colegiado, nos termos da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

Mongaguá, 08 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 08/06/2026 10:10:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 021/2026-COMINQ

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para a devida apuração de condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas aos servidores J. O. S. e R. T. N., em decorrência dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 247/2025, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso de suas atribuições legais, em especial pelas disposições contidas nos artigos 4º, 6º e 20 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 247/2025, instaurado a partir de representação e de documentos remetidos pela Delegacia de Polícia Sede de Mongaguá, os quais relatam fatos envolvendo supostos desvios funcionais;

CONSIDERANDO a gravidade da denúncia constante no Boletim de Ocorrência nº AP2505-1/2023, que aponta indícios de condutas incompatíveis com a moralidade, a ética e o decoro do serviço público;

CONSIDERANDO o dever legal imposto à Administração Pública de promover a imediata apuração de irregularidades funcionais ou desvios disciplinares ocorridos no âmbito do serviço municipal, com vista ao resguardo do interesse público, à probidade administrativa e à regularidade das atividades de poder de polícia no município.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar com o escopo de proceder à apuração detalhada dos fatos e à definição das responsabilidades funcionais dos servidores J. O. S., matrícula funcional nº 16522 e R. T. N., matrícula funcional nº 10893-, em decorrência dos fatos consubstanciados no Processo nº 247/2025.

Art. 2º. O objeto deste inquérito consiste em apurar irregularidades funcionais ou desvios disciplinares ocorridos no âmbito do serviço municipal, com vista ao resguardo do interesse público, à probidade administrativa e à regularidade das atividades de poder de polícia no município.

Art. 3º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito para conduzir as atividades investigativas, realizar as diligências e colher as provas testemunhais e documentais necessárias para o esclarecimento dos fatos, com fulcro na Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal dos servidores investigados ou a sua intimação por meio de endereço eletrônico oficial institucional, nos termos do artigo 28, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 112/2025, para que apresentem

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Defesa Preliminar por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação, podendo constituir advogado.

Art. 5º. O prazo para a conclusão deste Inquérito Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se necessário, nos termos do artigo 28, parágrafo quinto, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, em 03 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 05/06/2026 14:37:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ).

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 019/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa de rito sumário e dá outras providências.

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025, em especial pelo artigo 20, inciso II, e pelos artigos 25 e 26 da referida norma municipal;

CONSIDERANDO o recebimento formal dos Processos Administrativos nº 093/2025 e nº 424/2025 da Secretaria Executiva por esta comissão em 13 de abril de 2026, com o objetivo de apurar eventuais falhas, irregularidades funcionais e inconsistências na elaboração, votação, controle e publicação da tabela de valores da Taxa de Coleta de Lixo disposta na Lei Complementar nº 104, de 08 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de individualização detalhada das condutas funcionais de todos os servidores envolvidos na elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 14/2025, na transmissão de tabelas de valores retificadas e no posterior registro de dados no ambiente virtual legislativo e executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 112, de 2025, fixa o prazo de trinta dias úteis para a conclusão dos trabalhos de apuração sumária, autorizando a prorrogação mediante ato administrativo motivado do presidente da comissão quando a complexidade dos fatos assim o exigir;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa sob o rito sumário, para fins de apurar a existência de irregularidades e as responsabilidades de servidores públicos envolvidos nas possíveis divergências materiais ocorridas no processamento e publicação da Lei Complementar nº 104, de 08 de outubro de 2025.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 2º. Designar que a presente sindicância será conduzida e presidida por este Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ) e auxiliada por seus dois Assessores efetivos constituídos, com estrito cumprimento das competências estabelecidas nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 112, de 2025.

Art. 3º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório conclusivo, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos em caso de devida necessidade justificada nos termos da lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos respectivos autos para os devidos efeitos de direito.

Mongaguá, 03 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 04/06/2026 10:49:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito – COMINQ

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 020/2026 - COMINQ

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para a devida apuração de condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas à servidora R. A. J. S., em decorrência dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 356/2025, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso de suas atribuições legais, em especial pelas disposições contidas nos artigos 4º, 6º e 20 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 356/2025, instaurado a partir de representação escrita formulada pela então Secretária Municipal de Saúde, relatando o não cumprimento reiterado dos horários de entrada e de saída pela servidora municipal R. A. J. S.;

CONSIDERANDO os registros contidos nos espelhos e extratos de ponto eletrônico acostados autos, os quais evidenciam atrasos no início da jornada de trabalho, saídas antecipadas em relação ao expediente regular e descumprimento sistemático da jornada mensal de trabalho de 180 horas;

CONSIDEANDO o dever legal imposto à Administração Pública de promover a imediata apuração de irregularidades funcionais ou desvios disciplinares ocorridos no âmbito do serviço municipal, com vista ao resguardo do interesse público e à eficiência da prestação dos serviços de saúde à população.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar com o escopo de proceder à apuração detalhada dos fatos e à definição das responsabilidades funcionais da servidora R. A. J. S., matrícula funcional nº 16346-*, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência dos fatos consubstanciados no Processo nº 356/2025.

Art. 2º. O objeto deste inquérito consiste em apurar as condutas de atrasos no início do expediente, saídas antecipadas sem justificativa legal e redução indevida do intervalo de descanso, condutas que, em tese, podem caracterizar violação aos deveres funcionais;

Art. 3º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito para conduzir as atividades investigativas, realizar as diligências e colher as provas testemunhais e documentais

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

necessárias para o esclarecimento dos fatos, com fulcro na Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal da servidora investigada ou a sua intimação por meio de endereço eletrônico oficial institucional, nos termos do artigo 28, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 112/2025, para que apresente Defesa Preliminar por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação, restando-lhe facultado constituir advogado.

Art. 5º. O prazo para a conclusão deste Inquérito Administrativo Disciplinar é de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, se necessário, nos termos do artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, em 3 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 04/06/2026 12:39:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito – COMINQ

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 35/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional em face de V. F. S. e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento de expediente formal autuado sob a Denúncia nº 04/2026, contendo representação escrita e circunstanciada elaborada por autoridade municipal, noticiando supostos desvios de conduta funcional de servidora pública;

CONSIDERANDO que os relatos fáticos e as provas indiciárias pré-constituídas apontam, em tese, para o uso inadequado de aparelho de comunicação eletrônica celular no ambiente de trabalho e durante o horário de expediente de trabalho;

CONSIDERANDO que a conduta noticiada consistiu no registro de fotografia de cidadãos que aguardavam atendimento na recepção do Gabinete da Prefeita Municipal, ocorrido no dia 11 de maio de 2026, às 13:58, em suposto desacordo com as proibições legais municipais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos relatados na Denúncia nº 04/2026, em desfavor da servidora V. F. S., portadora da matrícula 14.852-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, composta pelos assessores efetivos integrantes do órgão correcional, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas imputadas.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos estabelecidos pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal da servidora, assegurando-lhe o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado, abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de sua Defesa Preliminar, conforme o artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 06 de junho de 2026.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 06/06/2026 15:50:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito — COMINQ

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 47/2026

Instaura Sindicância Administrativa no âmbito da Comissão Permanente de Inquérito para apuração de responsabilidades decorrentes de contratação pública, possivelmente, sem amparo formal.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO os fatos relatados e documentados nos autos do Processo Administrativo nº 5176/2025, acostados com manifestações da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral nos quais restou evidenciada a prestação continuada de serviços de locação de sistema para digitalização de imagem de Raio-X UPA Agenor de Campos, possivelmente, sem cobertura contratual válida ao longo do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de vigência regular do Contrato nº 164/2019 na data de 19 de novembro de 2024, sem que tenha ocorrido o tempestivo planejamento e a conclusão de novo certame licitatório;

CONSIDERANDO os reiterados pagamentos realizados pela municipalidade sob o rito excepcional de ressarcimento por indenização, em flagrante desconformidade com o regime regular de empenho e contratação pública;

CONSIDERANDO a determinação de apuração de responsabilidade administrativa exarada pela Chefe do Poder Executivo em seu despacho de homologação das faturas indenizatórias, bem como as diretrizes traçadas pela Controladoria Geral do Município no Parecer Técnico nº 007/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, sob rito estritamente reservado e sigiloso, com o objetivo de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias das falhas de planejamento administrativo, ausência de certame licitatório tempestivo e inércia de fiscalização contratual relativas à locação de sistema de imagem digital ocorrida em 2025.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, para a realização de todas as diligências necessárias, oitivas de testemunhas, acareações e requisições de documentos indispensáveis à elucidação fática do objeto investigado.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 3º. Fixar o prazo regulamentar de trinta dias, contados da data de publicação reservada deste ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório minucioso à autoridade competente, admitida a prorrogação nos termos da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 08 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 08/06/2026 11:39:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)